



Juizado Especial Cível e Criminal e de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Penedo
Rua Francisco Guerra, S/Nº, Lagoa do Oiteiro, Sr. do Bonfim, CEP 57200-000, Fone 3551 9359, Penedo-AL, e-mail
jeccpenedo@tjal.jus.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Excelentíssima Juíza de Direito, Dra Luana Cavalcante de Freitas, do Juizado Especial Cível e Criminal e de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Penedo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o disposto na Portaria nº 02/2025, oriunda deste Juízo;

Considerando, a existência de saldo positivo na conta única na qual se concentra os valores decorrentes do pagamento de prestação pecuniária, decorrentes de transação penal;

Considerando, o que prevê o art. 939, §4º, do Código de Normas das Serventias Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas;

RESOLVE:

CONVOCAR as Instituições públicas e/ou privadas com finalidade social, sediadas nesta, para participarem do cadastro e habilitação, com a finalidade de obter recursos financeiros oriundos das prestações pecuniárias, decorrentes de transação penal, realizadas neste Juizado Especial.

1. Dos Objetivos:

- a. Cumprir com a finalidade pública do Juizado Especial Cível e Criminal de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, enquanto instância do Poder Judiciário quanto à destinação dos recursos oriundos das prestações pecuniárias;
- b. Selecionar as entidades candidatas com objetivos de prestar apoio financeiro a elas para realizarem ações e serviços sociais de interesse público e que se adequem às exigências da Resolução nº 558/2024 do CNJ; e
- c. Contribuir para o fortalecimento das entidades selecionadas enquanto espaço de promoção do desenvolvimento humano e comunitário.

2. Quem pode participar

Entidades públicas ou privadas com finalidade social ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social e que não se enquadrem nas hipóteses de vedação do art.2º, da Portaria nº 02/2025, oriunda deste Juízo, são elas:



- a) para custeio das instituições do Sistema de Justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;
- b) promoção pessoal de membros e servidores de quaisquer dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou integrantes das entidades beneficiadas;
- c) pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão e direção aos membros da diretoria das entidades beneficiadas, podendo estes receber apenas pelas horas prestadas na execução direta da atividade-fim do projeto, desde que devidamente comprovadas;
- d) fins político-partidários;
- e) entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano;
- f) entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso; e
- g) entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.
- h) entidades em que membros e servidores do tribunal, do respectivo Ministério Público ou da respectiva Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração da entidade ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais;
- i) entidades de cujas atividades possa decorrer, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, promoção pessoal de membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, da respectiva Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

3. Do prazo e local da inscrição

O prazo para as instituições públicas e/ou privadas com finalidade social para cadastrar será de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital.

4. Da documentação e Apresentação do Projeto

As entidades deverão se cadastrar neste juizado e preencher o formulário do Anexo III, do Provimento nº 13/2023 CGJ, com a respectiva documentação. O projeto técnico deverá ser apresentado seguindo o roteiro de Projeto Técnico do anexo IV do referido Provimento.

5. Da seleção e divulgação do resultado

Todos os cadastros serão analisados por este Juízo, após prévia manifestação do Ministério Público.



Após todo procedimento, será publicada a relação das entidades que tiverem os cadastros aprovados.

Ficará disponível para quaisquer esclarecimentos de dúvidas e questões referentes a este Edital, a Secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal e de Violência Domestica, por meio do telefone (82)99153-0076. Os casos omissos serão decididos pelo Juízo.

Penedo-AL, 10 de junho de 2025.

**Luana Cavalcante de Freitas
Juíza de Direito**